JOVENIL DONATO FERNANDES 74889176934 (DONATO LAVA JATO), CNPJ 46.709.644/0001-54, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL (DELFAM), O LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LAR), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCALIZADA AVENIDA JOÃO MARCOS CARDOSO, 275 E, BAIRRO TETO VERDE, EM JUÍNA – MT.

E S BALDASSON COMERCIO E SERVICOS (FORT PNEUS), CNPJ 13.356.458/0001-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL (DELFAM), A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR N° 005/2019), PARA ATIVIDADES RELACIONADAS A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, LOCALIZADA NA AVENIDA MATO GROSSO, 1585 WN, SETOR F, MÓDULO 05, EM JUÍNA – MT.

J G NAGLIATI E O M JUNIOR LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEMMADRS)a Licença prévia, instalação e operação para atividade de serviços de ATIVIDADE ODONTOLOGICA localizado na Avenida Couto Magalhães,2320,em Várzea Grande/MT.

MT TRUCK LOCAÇÕES LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campo Verdea Licença prévia, instalação e operação para atividade de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores localizado na Rua Santa Maria ,Quadra 8 lote 3, Jardim Ipanema, em Campo Verde/MT.

GINEZ GIMENES NETO.,CPF: 065.632.251-95 e RG 19106920, torna Público que está requerendo na SEMA-MT, as Licenças Ambientais, Licença de Instalação, Prévia e Operação para extração e beneficiamento de minério de ouro, referente aos processos de permissão de lavra garimpeira n. 866872/2005; 867148/2005; 867152/2005; 867151/2005; 867150/2005 e 867147/2005, Localizado Zona Rural de Poconé/MT.

DAMA AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 46.400.532/0001-17, com sede na Rua Flamboyants, nº 633N, Sala 2C, Centro, Nova Mutum/MT, torna-se público, que está requerendo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, **Licença por Adesão e Compromisso - LAC**, para semiconfinamento de 500 cabeças de bovinos, a ser instalada na Fazenda São Gabriel, localizada na Rod MT-249, Km 10,7, Zona Rural, São José do Rio Claro/MT, coord. geográficas, Lat. 13º 50' 54,24" S e Long. 56º 38' 22,43" W.

LATINA AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA – CNPJ Nº 06.287.157/0002-07, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, a **Licença Prévia e de Instalação** para sua atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, de cereais e leguminosas beneficiados e depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, localizada na BR-163, Faixa de Domínio Direita (Perimetral Sudeste), S/N, Lote 5/6 Loteamento Gleba Sorriso, Sorriso/MT. Não foi determinado EIA.

MARCOS ZANCHET, CPF Nº571.197.241--34torna público que requereu junto a SEMA a RETIFICAÇÃO DA LICENÇA FLORESTAL – LF nº1600/2020, bem como o cadastramento de novo PMFS/POA, Fazenda Morada do Sol I II e III. O empreendimento localiza-se Nova Maringá/MT

POSTO DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS B [illegible] LTDA-Posto CPN-BH torna público que requereu a SEMA-MT, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Posto Revendedor de combustíveis, sito Av. Belo Horizonte, 2.520, Cidade Primavera II, Primavera do Leste/MT.

MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO, CPF: 128.126.257-91, torna público que requereu junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso – SEMA/MT**, o pedido de **Licença por Adesão e Compromisso** (**LAC**) para Revitalização de uma estrada vicinal de 16 km, do empreendimento denominado Fazenda Retiro Novo, localizado no Município de Cáceres/MT. Coordenadas Geográficas: Latitude 16°30'41,0960"S e Longitude 57°55'25,0460"O.

GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO., CNPJ: 410.620.511-49. Torna-se público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - **SMADESS**, o pedido de Adequação Ambiental para a Licença de Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Galpão Comercial, localizado esquina com a Rua Marques de Pombal e Rua Dom Manuel, Nº 13, Morada dos Nobres, 78068-100, Cuiabá MT.

LAVANDERIA APOLO LTDA - EPP, CNPJ n° 03.140.308/0001-20, endereço Av. São Sebastião N° 2902 – Bairro Quilombo município de Cuiabá MT torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá-MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Lavanderias.

LAVANDERIA SÃO SEBASTIÃO LTDA ME, CNPJ n° 06.926.545/0001-00,endereço Av. São Sebastião N° 3124 – Bairro Santa Helenamunicípio de Cuiabá MT torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá-MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Lavanderias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 03 de Novembro de 2022, às 08:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO nº 005/2022, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DOS IDOSOS ANEXO AO PREDIO DO CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT". Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel, n.º 975, Vila Real, no horário de 12:00 às 17:00, pelo telefone (66) 98440-9467 e no site www.altoboavista.mt.gov.br. Alto Boa Vista-MT, 18 de outubro de 2022.

EDGAR FREDERICO DA SILVA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO N° 003/2022, no tipo menor preço global, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 2259-2022/SINFRA", sagrou-se vencedora a empresa: GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP, com o valor de: R$ 3.077.018,33 (três milhões, setenta e sete mil, dezoito reais e trinta e três centavos). Alto Boa Vista - MT, 18 de Outubro de 2022.

EDGAR FREDERICO DA SILVA - Presidente de CPL

A ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 03.467.321/0001-99 torna público que requereu à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT a Licença Ambiental Simplificada (LAS) da Subestação de 138 kV Ferronorte, atualmente o empreendimento opera através da Licença de Operação nº 316866/2018 no Processo de Licenciamento SEMA/MT nº 73239/2006.

Odenir Sebastiao de Freitas. (NG Produtos Recicláveis). 22.899.404/0001-00, torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiental de Mato Grosso (SEMA-MT) a Alteração de Razão Social e Renovação de Licença de Operação, para Comercio Atacadista de Resíduos de Papel no município de Várzea Grande / MT, Juntada no processo: 385606/2019.

GANA TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 03.396.004/0001-29), ENDEREÇO: AV LIONS INTERNACIONAL, N° S/N, BAIRRO: NOVA ESPERANÇA, PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CEP: 78.530-000, REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE SEMA-MT, O PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 61.064.838/0050-11, RODOVIA DOS IMIGRANTES, DISTRITO INDUSTRIAL, 3728, 78.098-325, REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA – MT, O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL
ROCESSO Nº 097/2022. PR SRP Nº 053/2022.

O Município de P. da Serra/MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de PR PRESENCIAL SRP Nº 053/2022, tendo como REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAMPANHAS DE SAÚDE, CAMPANHAS SOCIAIS ENTRE OUTRAS DE ORDEM PUBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I- Termo de Referência parte integrante do edital, com realização prevista para o dia 01/11/2022 ás 08:00 HORAS (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br. Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101.

ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES
PREGOEIRA

PAULO SERGIO ALVES DE MELLO - ME
CNPJ: 20.285.160/0001-31
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A empresa **Paulo Sergio Alves de Mello-ME**, CNPJ: 20.285.160/0001-3, com sede Av. Miguel Sutil, 9.300,Piso L 2, Sala 5EC02023 SHOP ES. Santa Rosa, Cuiabá, MT, CEP 78040-365, convida a funcionária **Joelma Alves de Souza**, CPF: 064.458.421-19, portadora da CTPS nº 60571, série 0026, a comparecer, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 16/09/2022, dentro do prazo de 72 horas a partir da publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o Contrato de Trabalho, nos termos da letra "i" do Artigo 482, da C. 19/10, 20/10 e 21/10/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS2ª VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DO EDITAL: 45 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO AUGUSTA PRUTCHANSKY MARTINS GOMES NEGRÃO NOGUEIRA PROCESSO N. 0016217-70.2016.8.11.0004 VALOR DA CAUSA: R$ 206.882,50 ESPÉCIE: [PROPRIEDADE]->PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) REQUERENTE(S): NOME: EMBRA EMPREENDIMENTOS BRASILEIROS LTDA – ME ENDEREÇO: DESCONHECIDO REQUERIDOS(AS): NOME: MARIA PIEDADE LOPES DIAS ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, N. 19, CPA 2, CUIABÁ - MT - CEP: 78055-508 NOME: ATAIDE DIAS DA SILVA ENDEREÇO: DESCONHECIDO NOME: J R GUIMARAES & GUIMARAES LTDA – ME ENDEREÇO: DESCONHECIDO NOME: JOSEMIRO RIBEIRO GUIMARAES ENDEREÇO: DESCONHECIDO NOME: EDEN SAVIO PEREIRA DA SILVA ENDEREÇO: DESCONHECIDO NOME: DAIANE SILVA SOUZA ENDEREÇO: DESCONHECIDO NOME: FREIOS E TACOGRAFOS LTDA – EPP ENDEREÇO: DESCONHECIDO NOME: JOSEMAR OENING ENDEREÇO: DESCONHECIDO FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO do(s) requerido(s) do ausente, acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem conhecimento da ação, cujo resumo da petição inicial segue abaixo, bem como para habilitarem-se nos presentes autos, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: EMBRA EMPREENDIMENTOS BRASILEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. N° 52.171.840/0001-10, com sede à rua do Bosque, ny, 258-Barra Funda, na Capital de São Paulo, por seu procurador e advogado que esta subscreve, vem. respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor, pelo procedimento comum, AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ESCRITURAS PÚBLICAS e/e REINTEGRAÇÃO DE POSSE & INDENIZAÇÃO, em face de ATAIDE DIAS DA SILVA, brasileiro, casado com MARIA PIEDADE LOPES DIAS, ele administrador, portador do RG n° 033.058.-SSP-MT, e inscrito no CPF n° 140.986.791-91, residentes e domiciliados à rua Goiás, nº 704 - Centro, nesta cidade de Barra do Garças-MT; e "AD-CAUTELA", contra J. R. GUIMARÃES & GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 74.131.442/0001-03, representada por seu proprietário Sr. Josemiro Ribeiro Guimarães, brasileiro, casado, portador do RG nº 319.398.-SSP-MT e CPF n° 181.108.511-34, residente e domiciliado à rua do Ouro, s/n, Bairro Jardim Nova Barra do Garças, nesta cidade de Barra do Garças-MT; EDEN SAVIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, bancário, portador do RG nº 1.012.028-9/SJ-MT e do CPF 569.076.051-04, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. DAIANE SILVA SOUZA, do lar, portador do RG. 046078-0/SSP-MT e do CPF nº 870.562.081-34, residente e domiciliados na rua José Rodrigues dos Santos, n° 917 Jardim Pitaluga, nesta cidade de Barra do Garças-MT, e FREIOS E TACOGRAFOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.301.164/0001-06, com sede na Avenida Governador Jaime Campos, n° 03,lote 14, quadra 100, Setor Industrial, Jaardim Nova Barra do Garças (Bairro São João), nesta cidade de Barra do Garças-MT, representada pelo sócio proprietário Sr. Josemar Dening, portador do CPF n° 569.930.721/49, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças-MT, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos. DOS FATOS Pela ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada em datada de (24/março/1.987), junto ao Cartório do 1º Ofício e Registro Imobiliário de Barra do Garças MT, folhas 28/32, livro 263, a Autora adquiriu os imóveis objetos da Quadra 169 - Lotes 01/25 ou (Matriculas de n° 30.028 à 30.052) do loteamento denominado "JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS", assim descritos: Matricula nº 30.028 Lote a 01, com a área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente para a Praça Bandeirantes, medindo 42,42 metros; Indo direito para o lote nº 02, medindo 30 metros; lado esquerdo com 30 metros para o lote nº 25; Matricula nº 30.029 - Lote nº 02, com a área de 450,00 metros2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente com 15,00 metros para a Avenidade Presidente Vargas; lado direito com 30,00 metros para o lote nº 03; lado esquerdo com 30,00 metros para o lote 01; c, fundos com 15.00 metros para o lote n° 04: Matricula n° 30.030-Lote n° 03, com a área de 437,50m2 (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta centimetros quadrados), limitando a frente com 10,00 metros para a Avenida Presidente Vargas; canto 07,07 metros para a mesma; lado direito com 25,00 metros para a rua Jardim; lado esquerdo com 30,00 metros para o lote 02; e fundos com 15.00 metros para o lote 04; Matricula nº 30.031 - Lote n° 04, com a área de 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente com 15,00 metros para a rua Jardim; lado direito com 30.00 metros para o lote nº 05, lado esquerdo com 30.00 metros para o lote 2 e 3, e, fundos.com 15,00 metros para o lote nº 25; Matricula n" 30.032 Lote n" 05, com a área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). limitando a frente para a rua Jardim, medindo 15,00 metros, lado direito com 30,00 metros para o lote nº 06; lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 04 e fundos com 15,00 metros para o lote n° 24: Matricula nº 30.033 Lote n° 06, com a área de 450,. m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente para a rua Jardim, medindo 15.00 metros; lado direito com 30,00 metros para o lote nº 07, lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 05 e, fundos com 15,00 metros para o lote n° 23; Matricula nº 30.034 - Lote n° 07, com a área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) limitando a frente com 15,00 metros para a rua Jardim: lado direito com 30,00 metros para o lote nº 08; lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 06, e fundos com 15,00 metros para o lote nº 22; Matricula n" 30.035 Lote n° 08, com a área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente com 15,00 metros para a rua Jardim; lado direito com 30,00 metros parta o lote nº 09; lado esquerdo com 30,00 metros para o lote 07; e fundos com 15,00 metros para o lote n° 21: Matricula nº 30.036 Lote nº 09, com área de 450,00m2, (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente para a rua Jardim, medindo 15,00 metros; lado direito com 30,00 metros para o lote nº 10; lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 08; e fundos com 15,00 metros para o lote n° 20; Matricula nº 30.037- Lote n° 10, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente para a rua Jardim, medindo 15,00 metros; lado direito cm 30,00 metros para o lote nº 11: lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 09; e, fundos com 15,00 metros para o lote n° 19; Matricula n" 30.038 Lote n° 11, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente com 15,00 metros para a rua Jardim; lado direito com 30,00 metros para o lote n° 12; lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 10; e fundos com 15,00 metros para o lote nº 18: Matrícula nº 30.039-Lote n° 12, com área de 450,00m2, (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente com 15,00 metros para a rua Jardim; lado direito com 30,00 metros para os lotes 13 e 14; lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 11; e, fundos.com 15,00 metros para o lote nº 17; Matricula n" 30.040-Lote n° 13, com área de 437,50m2 (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) limitando a frente com 10,00 metros para a rua Dona Delvita Galvão; canto com 7,07 metros para a mesma; lado direito com 30.00 metros para o lote nº 14; lado esquerdo com 25,00 metros para a rua Jardim; e fundos com 15.00 metros para o lote n° 12: Matricula n° 30.041 Lote n° 14, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente com 15,00 metros para a rua Dona Delvita Galvão: lado direito com 30,00 metros para o lote 15; lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 13, e fundos com 15.00 metros para o lote nº 12; Matricula nº 30.042 Lote n° 15, com área de 450,002 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente com 15.00 metros para a rua Dona Delvita Galvão; lado direito com 30,00 metros para o lote nº 16; lado esquerdo com 30,00 metros para o lote n° 14 e, fundos com 15.00 metros para o lote n° 17; Matricula nº 30.043 - Lote n° 16, com área de 437,50m2 (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), limitando a frente com 10,00 metros para a rua Dona Delvita Galvão, canto 7,07 metros para a mesma; lado direito com 25,00 metros para a Avenida Duque de Caxias; lado esquerdo com 30,00 metros para o lote 15 e, fundos com 15.00 metros para o lote nº 17; Matricula n" 30.044 Lote n° 17, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente com 15,00 metros para a Avenida Duque de Caxias; lado direito com 30,00 metros para o lote nº 18; lado esquerdo com 30,00 metros para os lotes n's 15 e 16; e fundos com 15,00 metros para o lote nº 12; Matricula n" 30.045 Lote n° 18, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente para a Avenida Duque de Caxias, medindo 15,00 metros, lado direito com 30,00 metros para o lote n° 19; lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 19, lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 17; e fundos com 15,00 metros para o lote n° 11; Matrícula nº 30.046 Lote n° 19, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente com 15,00 metros para a Avenida Duque de Caxias; lado direito com 30,00 metros para o lote nº 20; lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 18; e fundos com 15,00 metros para o lote nº 10; Matricula n 30.047 Lote n° 20, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente com 15,00 metros para a Avenida Duque de Caxias, lado direito com 30,00 metros para o lote n° 21; lado esquerdo com 30,00 metros para o lote n° 19; c fundos com 15.00 metros para o lote n° 09: Matricula n° 30.048 Lote n° 21, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente com 15,00 metros para a Avenida Duque de Caxias; lado direito com 30,00 metros para o lote n° 22; lado esquerdo com 30,00 metros para o lote at 20 e, fundos com 15,00 metros para o lote n° 08, Matricula nº 30.049 Lote n° 22, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente com 15,00 metros para a Avenida Duque de Caxias; lado direito com 30.00 metros para o lote 23, lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 21; e fundos com 15,00 metros para o lote nº 07; Matricula nº 30.050 -Lote n° 23, com 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente com 15,00 metros para a Avenida Duque de Caxias; lado direito com 30,00 metros para o lote n° 24; lado esquerdo com 30,00 metros para o lote n° 22; e fundos com 15.00 metros para o lote nº 06: Matricula nº 30.051 Lote n° 24, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente com 15,00 metros para a Avenida Duque de Caxias, lado direito para o lote nº 25, medindo 30,00 metros; lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 23. e fundos com 15,00 metros para o lote nº 05: Matricula nº 30.052 Lote n° 25, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente para a Avenida Duque de Caxias, medindo 15,00 metros; lado direito com 30,00 metros para o lote nº 01; lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 24; e fundos com 15,00 metros para o lote n° 04; Assim em uma das visitas nos imóveis de sua propriedade, verificou movimentação estranha e questionando as pessoas lá presentes, descobriu tratar-se de pessoas que se diziam proprietários. Estranhando o fato, diligenciou na obtenção de certidão das matriculas dos seus imóveis e descobriu, com surpresa, que tramita um processo junto a Diretoria do Forum de Barra do Garças-MT, o processo n° 186319, postulado pelo Requerente: Cartório do 1 Oficio de Registro de Imóveis de Barra do Garças e Requerido o Juiz de Direito do Foro desta Comarca de Barra do Garças-MT, requerendo o PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, alegando a existência de duplicidade de Matriculas nos lotes 01/25 da Quadra 169 do Loteamento Jardim Nova Barra do Garças- Matrícula de n" 5.854 e pelas Matriculas de a's. 30.028 30.052. (...). Animeando aqueles notes do process administrativo just a Diretoria do Forumdest Comarca, Autor complendo utes do processo, departs-se com a falsifiesclo de levesturs de Escritura Pablics de Compra e Vends, dataila de 18.09.2003, lavrada Cartiris de 2 Oficis da Comares de Aragarças-GO, Livrs 08, Fallas 174/178 m que a Autora EMBRA, estaria vendends as lotes 01 à 25 todas da Quadra 169 a pes de ATAIDE DIAS DA SILVA, or Primeira Requerido PerimenteAutors retornos novamente até ao CRL Local, na tentativa de reiterar i ses pedido, querendo Certidões de registros dominiais das matriculas de seus imóveis, ocasião que em data de 63.06.2016, a Carrio expediu um Offeio de a 447 endereçado a um des Procuradores da empresa Autors: Antonio Gouveia de Moraes, noticiando que em atenção a requerimento para emissão des certidões dominiais das matriculas a 5.854 e 30.028, 30.029, 30.010, 30031, 30.032, 30.033, 30.034, 30,035, 30.036, 30.017, 30,038, 30039, 30.040, 30.041, 30.042, 30.043, 30.044, 30.045, 30.048, 30.047, 30.048, 30.049, 10.050, 30.051 30.052, informumes que no será possivel à consecução dos serviços pelos Antes de fornecer qualquer certidão, ests Serventia averigua minuciosamente às matriculas seus registros anteriores. In casa, as sobreditas matriculas instruem o procedimento administrative na Diretoria do fórum da Comarca de Barra do Garças-MT, com pedido de providências sob codigo 186319 Dessa forma, verifica-se a impassibilidade de emissão da certidão, pois, para a sua lavratura de acordo com o artigo 18 da Lei n. 6.015/73, este oficial deve mencionar o livro de registro eu e documento arquivado na cartório, ou seja, deve consulta-lo, a que não será possível devido à explicação mencionada. Destarte este oficial não pode emitir a certidão sob pena de se violar o artigo 1º da Lei n. 8.935/94, no tocante a autenticidade, presunção relativa de veracidade que o documento terd após sua confecção; e eficácia, aptidão de produzir os efeitos calcados na segurança dos assentes, dos atos jurídicas Todavia, A autora quer esclarecer que jamais vendeu seus lotes e, nesta medida, até satio desconhecia o Requeridu. Assim, a escritura aqui tida por falsa, certamente foi outorgada por estelionatários que falsificaram os documentos da Autora Ao final desta exordial, requerer-se-á, de antemão, que seja expedido Ofício ao Tabelião do Canino de 2º Oficio da Comarca de Aragarças-GO, para que remata, diretamente ao Oficio judicial, a cópia dos referidos documentos, tendo em vista que o Sr. Tabelião com certeza se recusard, salvo ordem judicial, a entregar cópia do indigitado Cartão de Aasinatura do Requerente e do Primeiro Requerido e demais documentos que justificaram a lavraturu da Escriture Falsa de EMBRA para ATAIDE. (...). "Art. 1.247. Se o teor do registro não exprimir a verdade, poderá o interessado reclamar que se retifique ou anule. Parágrafo único. Cancelado o registro, poderá o proprietário reivindicar o imóvel. independentemente da boa-fé ou do título do terceiro adquirente. "Conclui, afastando direito de adquirentes e sub-adquirentes: Em suma, não mais paira dúvida na doutrina e na jurisprudência sobre a presunção relativa de veracidade do registro imobiliário que, ao contrário do sistema alemão, não é dotado de fé pública e nem é abstrato em relação ao título que lhe deu origem (por todos, confira-se completo estudo sobre o tema: Afrinio de Carvalho, Registro de Imóveis. Rio de Janeiro: Forense, p. 167 e seguintes). Antigo aresto do Supremo Tribunal Federal bem assentou a questão: "No Brasil, ao contrário do sistema germânico, que assentou os principios de presunção e fé pública no registro, o Código Civil não adotou simultaneamente esses dois postulados, mas apenas o primeiro deles, de sorte que a presunção pode ser destruída por prova contrária que demonstre que a transcrição foi feita, v. G., com base em venda a non domino" (RT 547/252, Rel. Min. SoarezMunoz). Em resumo, a boa-fé dos adquirentes e sub-adquirentes tem relevância apenas para conferir eventual direito à percepção de frutos, ou indenização por benfeitorias, enquanto tiveram a posse dos imóveis e persistir a ignorância do vicio (arts. 1.219/1.222 CC). Não, porém, para validar aquisição inexistente feita a non domino, sem o elemento do consentimento do verdadeiro proprietário. DA REINTEGRAÇÃO NA POSSE Declarada nula a escritura outorgada pelos Requeridos, no que confia plenamente a Autora, concomitante ao seu direito de obter o título, nasce ao mesmo o direito de se ver reintegrado nu posse do imóvel descrito inicialmente, o qual encontra-se em poder dos Requeridos e até com terceiros de má-fé, a qual deverá ser compelida a restitui-lo a Autora, vez que caracteriza a posse indevida sobre o mesmo, ante a ma-fé e intuito de locupletamento ilícito da mesma. Assim sendo, visando o princípio da economia processual, a Autora requer digne-se V. Exa. reintegrá-la na posse do imóvel, determinando a expedição do competente mandado, com as conseqüências de direito, DO PEDIDO DE TUTELA DE EVIDÊNCIA O Novo Código de Processo Civil, (Lei 13.105/2015) em seu art. 311, com a redação dada pela Lei 8.950 de 13/12/1994, dispõe que o Juiz pode conceder a tutela de evidência a medida cautelar, "inaudita altera parte", e caso a concessão seja concedida somente a final poderá tornála ineficaz. Assim, o lapso temporal que decorrerá até a sua citação válida, ensejará graves conseqüências jurídicas para a Autora, cis que, irremediavelmente, os Requeridos e terceiros de má-fé, poderão transferir a terceiro a propriedade e posse do imóvel "sub-judice", ficando frustrados os objetivos da Ordinária, se a tutela de evidência pleiteada for concedida somente a final. Destarte, caso não seja concedida a a tutela de evidência e o bloqueio de quaisquer transferências, alienações ou registros que impliquem em ônus e encargos sobre o imóvel seja admitido somente a final, caracterizado está o "periculum in mora", um dos requisitos para que seja deferido o pedido de tutela de evidência. O "fumus boni iuris" encontra-se presente, vez que os Requeridos falsificaram as assinaturas da Autora, pelo qual a Autora confia no acolhimento da pretensão. Diante de todo o exposto, a Autora requer digne-se V. Exa, conceder-lhe a tutela de evidência para bloquear toda e qualquer transferência e/ou alienação do imóvel "sub-judice", ou registros de qualquer natureza que impliquem em ônus e encargos à propriedade do mesmo, com expedição de ofício a tal mister ao Cartório de Registro de Imóveis competente. DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO Nos termos do art. 334, § 5º, do Código de Processo Civil, a Autora desde já manifesta, pela natureza do litigio, desinteresse em auto composição. DO PEDIDO FINAL Com fundamento nos argumentos de fato e de direito trazidos à colação, requer a Autora seja, ao final, a presente AÇÃO JULGADA PROCEDENTE: 1- Requer-se provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, incluindo pericia, produção de prova documental, testemunhal, inspeção judicial, depoimento pessoal dos Requeridoss sob pena de confissão caso não compareçam, ou, comparecendo, se negue a depor (art. 385, § 1º, do Código de Processo Civil). 2- Requer a Autora, desde já, seja expedido oficio ao Tabelião (Cartório do 2º Ofício, comarca de Aragarças-GO, Livro 08, Fls. 174/178), para que remeta cópia de boa qualidade, dos documentos pessoais da outorgante com ele arquivados e que ensejaram a Escritura de Venda e Compra datada de (18.09.2003) (livro 08- fls. 174/178). cuja falsidade embasa o vertente pedido. 3- Requer sejam os Requeridos citados nos endereços declinados inicialmente, para apresentarem, no prazo legal, a defesa que quiserem e puderem, acompanhando a presente ação até seu final deslinde, quando deverá ser totalmente procedente, com V. Exa. declarando a Nulidade de Escritura Definitiva de Venda e Compra, lavrada aos 18.09.2003, a fls. 174/178 do livro 08, nas Notas de Cartório do 2" Oficio de Aragarças-GO, determinando o cancelamento de seu respectivo registro perante R 2-30.028 a 30.052, do Cartório de Registro de Imóveis da 1" Circunscrição de Barra do Garças-MT, e as que vieram à posterior, como igualmente reintegrando-a na posse do referido imóvel e, por final, condenando os réus no pagamento das custas e despesas processuais e nos honorários advocatícios que V. Exa. arbitrar, além da indenização pela má-fé que se vier a apurar, bem como envio de peças ao Ministério Público, nos termos do art. 40 do Código de Processo Penal. 4- Requer-se que a citação dos Requeridos sejam efetuadas por VIA POSTAL, nos termos dos arts. 246, 1; 247 e 248 do Codigo de Processo Civil, para responder no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, do Código de Processo Civil), sob pena de serem tidos por verdadeiros todos os fatos aqui alegados (art. 344 do Código de Processo Civil). devendo o respectivo mandado conter as finalidades da citação, as respectivas determinações e cominações, bem como a cópia do despacho do MM. Juiz, comunicando, ainda, o prazo para resposta, o juizo e o cartório, com o respectivo endereço. 5- Requer A autora, outrossim, nos termos do art. 167, 1, n. 21 da Lei 6.015 de 1973, seja a citação dos Requeridos para a presente ação, de natureza reipersecutória, registradas nas matriculas n° (30.028 a 30.052) junto ao (1") Oficial de Registro de Imóveis de Barra do Garças-MT., para o conhecimento de terceiros. 6- A Autora requer a produção de todas as provas permitidas pela legislação processual em vigor, sem recesso de qualquer, especialmente pelo depoimento pessoal dos réus, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, pericia técnica, e o que mais se fizer necessário ao deslinde da presente demanda, como de direito. 7 Sendo julgada procedente a ação, assim sendo, visando o princípio da economia processual, a Autora requer digne-se V. Exa. reintegrá-la na posse do imóvel. determinando a expedição do competente mandado, com as conseqüências de direito. Por derradeiro, a Autora requer a Vossa Excelência, postergur o pagamento das custas processuais ao final da presente ação, por estar no momento impossibilitada de recolher os emolumentos. Dá-se à presente o valor de RS 206.882,50- (Duzentos e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para efeito de alçada, sendo este o valor venal dos imóveis.DESPACHO/DECISÃO Vistos. Considerando o esgotamento das diligências para obtenção de endereço da parte contrária, defiro o pedido de citação por edital. Cite-se o(s) requerido(s) por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder(em) a presente ação, em 15 (quinze) dias, consignando-se que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial (CPC, art. 344). Transcorrido o referido prazo, desde já, nomeio o(a) Defensor(a) Público(a) como curador(a) especial, devendo os autos serem remetidos à Defensoria Pública para assegurar a defesa dos demandados. Às providências.E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, AGEMIRO BATISTA ARANTES NETO, digitei.BARRA DO GARÇAS-MT, 03 de [illegible] 2022.(Assinado Digitalmente)Agemiro Batista Arantes NetoGestor(a) Judiciário(a)Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

FS Florestal S.A.
CNPJ/ME nº 47.242.860/0001-03 - NIRE 51300019825
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de setembro de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 19 de setembro de 2022, às 10h, na sede da **FS Florestal S.A.** ("Companhia"), localizada na Estrada Linha 01A, a 900 (novecentos) metros do KM 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º, do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Presença:** Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rafael Davidsohn Abud e secretariados pela Sra. Cristiane Moreno. **5. Formalidades Legais:** A Assembleia Geral Extraordinária atendeu à todas as formalidades legais. **6. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia: **(i)** Aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** A emissão, pela Companhia, de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única ("Debêntures"), nos termos da Lei das Sociedade por Ações, a qual será objeto de oferta privada ("Emissão" e "Oferta", respectivamente); **(iii)** A celebração do "*Investors Rights Agreement of FS Florestal S.A.*" entre a Companhia, seus acionistas e as outras partes lá descritas; **(iv)** A autorização para a Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, praticar todos os atos necessários à efetivação e à formalização da Emissão e à realização da Oferta; e **(v)** A ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia, no âmbito da Emissão e da Oferta. 7. DELIBERAÇÕES: Foi autorizada, pelos acionistas presentes, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, § 1°, da Lei das Sociedades por Ações. Na sequência, após o exame e discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **(i)** Aprovar a emissão de 190.029 (cento e noventa mil e vinte e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, pelo preço de emissão total de R$190.029,00 (cento e noventa mil e vinte e nove reais), equivalente a um preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com e nos termos do §1º do at. 170 da Lei das Sociedades por Ações, para aumento do capital social da Companhia, o qual passará dos **atuais** R$100,00 (cem reais) **para** R$190.129,00 (cento e noventa mil, cento e vinte e nove reais), um aumento no montante de R$190.029,00 (cento e noventa mil e vinte e nove reais); **(ii)** As 190.029 (cento e noventa mil e vinte e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ora emitidas pela Companhia são, neste ato, totalmente subscritas pelos acionistas, da seguinte forma: **a.** 99.048 (noventa e nove mil e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, neste ato, subscritas e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **ANEXO I** à presente ata; **b.** 44.560 (quarenta e quatro mil, quinhentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, neste ato, subscritas e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **ANEXO II** à presente ata; **c.** 6.234 (seis mil e duzentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, neste ato, subscritas e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **ANEXO III** à presente ata; **d.** 14.937 (quatorze mil, novecentas e trinta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, neste ato, subscritas e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **ANEXO IV** à presente ata; **e.** 8.300 (oito mil e trezentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, neste ato, subscritas e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **ANEXO V** à presente ata; **f.** 4.900 (quatro mil e novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, neste ato, subscritas e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **ANEXO VI** à presente ata; **g.** 2.400 (duas mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, neste ato, subscritas e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **ANEXO VII** à presente ata; **h.** 2.400 (duas mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, neste ato, subscritas e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **ANEXO VIII** à presente ata; **i.** 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, neste ato, subscritas e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **ANEXO IX** à presente ata; **j.** 3.750 (três mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, neste ato, subscritas e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **ANEXO X** à presente ata; **k.** 3.000 (três mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, neste ato, subscritas e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **ANEXO XI** à presente ata; e **l.** todas as ações ora emitidas terão as mesmas características das ações atualmente existentes de emissão da Companhia. **(iii)** Em decorrência do aumento de capital ora aprovado nos termos dos itens (i) e (ii) acima, aprovar a alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia, que passa a viger de acordo com a seguinte nova redação: *"**Cláusula 5ª**. O capital social da Companhia é de R$190.129,00 (cento e noventa mil, cento e vinte e nove reais), dividido em 190.129 (cento e noventa mil, cento e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no País, representando a totalidade do capital social da Companhia."* **(iv)** Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características, a serem reguladas na "*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da FS Florestal S.A.*" ("Escritura de Emissão"): **a.** *Quantidade de Debêntures e Número de Séries*: Serão emitidas 809.871 (oitocentas e nove mil, oitocentas e setenta e uma) Debêntures, em série única; **b.** *Valor Nominal Unitário*: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$1,00 (um real), na Data de Emissão (conforme definida na Escritura de Emissão) ("Valor Nominal Unitário"); **c.** *Valor Total da Emissão*: O valor total da Emissão será de R$809.871,00 (oitocentos e nove mil, oitocentos e setenta e um reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **d.** *Garantia*: Como garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia, em relação às Debêntures, previstas na Escritura de Emissão e no Contrato de Garantia (conforme definido abaixo), ao pagamento do Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo) e dos Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão), os honorários do Agente Fiduciário, quaisquer outras obrigações de pagamento assumidas pela Companhia, bem como todos e quaisquer custos ou despesas comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário e pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos dos Debenturistas e do Agente Fiduciário e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia e à constituição, formalização, execução e/ou excussão da Garantia (conforme definida abaixo), incluindo, mas não se limitando, aos honorários sucumbência arbitrados em juízo e despesas advocatícias e/ou, quando houver, verbas indenizatórias, devidas pela Companhia ("Obrigações Garantidas"), será constituída a seguinte garantia ("Garantia"): **(i) Marino José Franz** ("Marino"); **(ii) Miguel Vaz Ribeiro** ("Miguel"); **(iii) Paulo Sérgio Franz** ("Paulo"); **(iv) Rafael Davidsohn Abud** ("Rafael"); **(v) Henrique Herbert Ubrig** ("Henrique"); **(vi) José Alexandre Carneiro Borges** ("Alex"); **(vii) Everson Estevão Medeiros** ("Everson"); **(viii) Paulo Andres Trucco da Cunha** ("Paulo Andres"); **(ix) Marcelo Jorge Fernandez** ("Marcelo"); **(x) Daniel Costa Lopes** ("Daniel"); e **(xi) Fabrício Cristiano Vieira** ("Fabrício" e, em conjunto com Marino, Miguel, Paulo, Rafael, Henrique, Alex, Everson, Paulo Andres, Marcelo e Daniel, os "Acionistas") empenharão, em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), representados pelo Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão), aproximadamente, 80,9871% (oitenta inteiros e nove mil oitocentos e setenta e um décimos de milésimos por cento) das ações, presentes e futuras, de sua titularidade, detidas e que venham a ser detidas pelos Acionistas, no capital social da Companhia, incluindo todos os direitos, frutos, rendimentos, proventos, ativos ou dividendos relacionados a tais ações, nos termos do "*Instrumento Particular de Penhor de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre os Acionistas, o Agente Fiduciário e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Garantia" e "Penhor de Ações", respectivamente); **e.** *Atualização Monetária*: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **f.** *Remuneração:* Cada Debênture terá direito a participação nos lucros da Emissora, a ser paga pela Emissora sob as mesmas condições de qualquer dividendo, bonificação em dinheiro ou qualquer outra vantagem pecuniária que venha a ser atribuída pela Emissora a seus Acionistas, inclusive, a título de juros sobre capital próprio, resgate ou amortização de ações, sempre de modo que cada Debenturista receba a mesma remuneração bruta a que teria direito se já houvesse convertido a totalidade de suas Debêntures em ações ordinárias de emissão da Emissora, nas bases de conversão estabelecidas na Escritura de Emissão, sendo a participação nos lucros calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Remuneração"); **g.** *Conversibilidade*: As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia. As Debêntures **(a)** poderão ser parcial ou totalmente convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia, a qualquer momento, desde a Data de Emissão até à Data de Vencimento (conforme definida abaixo), **(i)** a critério dos Debenturistas, mediante notificação do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, à Companhia; **(ii)** a critério Companhia, mediante notificação ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, indicando a quantidade de Debêntures a serem convertidas ("Notificação de Conversão"); ou **(b)** deverão ser totalmente convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia no caso de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão. A conversão das Debêntures em ações ordinárias de emissão da Companhia independerá da verificação do inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas, pela Companhia, na Escritura de Emissão ou da declaração de vencimento antecipado das obrigações da Companhia decorrentes da Escritura de Emissão; **h.** *Prazo e Data de Vencimento*: Conforme facultado pelo art. 55, §3º da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures somente vencerão quando da dissolução ou liquidação da Companhia, por qualquer razão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado e/ou conversão em ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Escritura de Emissão; **i.** *Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa*. Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo (total ou parcial) das Debêntures ou a amortização extraordinária facultativa das Debêntures. **j.** *Pagamento da Remuneração das Debêntures*. A Remuneração das Debêntures será devida e paga na mesma data em que a Emissora realizar o pagamento de dividendos, bonificação em dinheiro ou qualquer outra vantagem pecuniária a seus Acionistas, inclusive, a título de juros sobre capital próprio, resgate ou amortização de ações (ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado e/ou conversão em ações ordinárias de emissão da Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão); **k.** *Subscrição e Integralização*. As Debêntures serão **(i)** subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, mediante a assinatura de boletim de subscrição, nos termos da Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), e **(ii)** integralizadas à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Data de Integralização"). As Debêntures deverão ser subscritas e integralizadas em sua totalidade pelos Debenturistas; e **l.** *Espécie*. As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. **(v)** Aprovar a celebração do "*Investors Rights Agreement of FS Florestal S.A.*" entre a Companhia, seus acionistas e as outras partes lá descritas, o qual permanecerá arquivado na sede da Companhia; **(vi)** Autorizar a Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, a **(1)** negociar e celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo mas não se limitando a Escritura de Emissão e o Contrato de Garantia, bem como praticar todos os atos necessários à efetivação e à formalização da Emissão, da Oferta e da Garantia, incluindo representá-la perante quaisquer entidades públicas ou privadas com o fim de obtenção do registro da Emissão e da Oferta; e **(2)** contratar os prestadores de serviços, no âmbito da Emissão e da Oferta, conforme aplicável, incluindo, porém não limitado, o Agente Fiduciário e o assessor legal; e **(vii)** Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e demais representantes legais da Companhia, no âmbito da Emissão e da Oferta, em consonância com as deliberações acima. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e lavrada a presente ata que foi por todos lida e assinada. **Presidente**: Rafael Davivsohn Abud; **Secretária**: Cristiane Moreno. **Acionistas**: **(i)** Marino José Franz; **(ii)** Miguel Vaz Ribeiro; **(iii)** Paulo Sérgio Franz; **(iv)** Rafael Davidsohn Abud; **(v)** Henrique Herbert Ubrig; **(vi)** José Alexandre Carneiro Borges; **(vii)** Everson Estevão Medeiros; **(viii)** Paulo Andres Trucco Da Cunha; **(ix)** Marcelo Jorge Fernandez; **(x)** Daniel Costa Lopes; e **(xi)** Fabrício Cristiano Vieira. Certificamos que a presente é cópia fiel do original da ata de Assembleia Geral Extraordinária, transcrita em livro próprio e que as assinaturas ali mencionadas são autênticas. Lucas do Rio Verde, 19 de setembro de 2022. Mesa: **Rafael Davidsohn Abud - Presidente, Cristiane Moreno - Secretária. ANEXO I - Boletim de Subscrição Nº 01/11. Emissora: FS Florestal S.A.**, sociedade por ações, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51300019825, com sede na Estrada Linha 01A, a 900 (novecentos) metros do KM 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("Companhia"). **Capital Subscrito:** R$99.048,00 (noventa e nove mil e quarenta e oito reais). **Capital a Integralizar:** R$99.048,00 (noventa e nove mil e quarenta e oito reais). **Subscritor: Marino José Franz**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12/R-1.148.810, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 430.885.119-04, domiciliado na Cidade de Lucas do Rio Verde, no Estado do Mato Grosso, na Rua Curitiba, nº 300-N, Setor Industrial, CEP 78455-000 ("Subscritor"). **Data da Emissão:** 19 de setembro de 2022. **Ações Subscritas:** 99.048 (noventa e nove mil e quarenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Preço de Emissão Total:** R$99.048,00 (noventa e nove mil e quarenta e oito reais), o que corresponde ao preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação emitida, fixado de acordo com e nos termos do §1º do artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações. **Valor Total a ser Integralizado:** R$99.048,00 (noventa e nove mil e quarenta e oito reais) ("Valor Total a ser Integralizado"). **Forma de Integralização:** Integralização, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis na conta de livre movimentação de titularidade da Companhia, a ser indicada pela Companhia. **Data da Integralização:** O Subscritor deverá integralizar o Valor Total a ser Integralizado, em moeda corrente nacional, na data de subscrição das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Data da Integralização"). Lucas do Rio Verde, 19 de setembro de 2022. Acionista Subscritor: **Marino José Franz. Anexo II - Boletim de Subscrição Nº 02/11: Emissora: FS Florestal S.A.**, sociedade por ações, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51300019825, com sede na Estrada Linha 01A, a 900 (novecentos) metros do KM 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("Companhia"). **Capital Subscrito:** R$44.560,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). **Capital a Integralizar:** R$44.560,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). **Subscritor: MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12/R-1.414.189, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 546.125.359-87, domiciliado na Cidade de Lucas do Rio Verde, no Estado do Mato Grosso, na Rua Santo Ângelo, nº 310, Pioneiro, CEP 78450-000 ("Subscritor"). **Data da Emissão:** 19 de setembro de 2022. **Ações Subscritas:** 44.560 (quarenta e quatro mil, quinhentas e sessenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Preço de Emissão Total:** R$44.560,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), o que corresponde ao preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação emitida, fixado de acordo com e nos termos do §1º do artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações. **Valor Total a ser Integralizado:** R$44.560,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) ("Valor Total a ser Integralizado"). **Forma de Integralização:** Integralização, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis na conta de livre movimentação de titularidade da Companhia, a ser indicada pela Companhia. **Data da Integralização:** O Subscritor deverá integralizar o Valor Total a ser Integralizado, em moeda corrente nacional, na data de subscrição das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Data da Integralização"). Lucas do Rio Verde, 19 de setembro de 2022. Acionista Subscritor: **Miguel Vaz Ribeiro. ANEXO III - Boletim de Subscrição Nº 03/11: Emissora: FS Florestal S.A.**, sociedade por ações, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51300019825, com sede na Estrada Linha 01A, a 900 (novecentos) metros do KM 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("Companhia"). **Capital Subscrito:** R$6.234,00 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais). **Capital a Integralizar:** R$6.234,00 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais). **Subscritor: Paulo Sérgio Franz**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.138.330-5, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o nº 715.724.739-91, domiciliado na Cidade de Lucas do Rio Verde, no Estado do Mato Grosso, na Rua Bela Manhã, Quadra 53, Lote 26, Bandeirantes, CEP 78455-000 ("Subscritor"). **Data da Emissão:** 19 de setembro de 2022. **Ações Subscritas:** 6.234 (seis mil, duzentas e trinta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Preço de Emissão Total:** R$6.234,00 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais), o que corresponde ao preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação emitida, fixado de acordo com e nos termos do §1º do artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações. **Valor Total a ser Integralizado:** R$6.234,00 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais) ("Valor Total a ser Integralizado"). **Forma de Integralização:** Integralização, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis na conta de livre movimentação de titularidade da Companhia, a ser indicada pela Companhia. **Data da Integralização:** O Subscritor deverá integralizar o Valor Total a ser Integralizado, em moeda corrente nacional, na data de subscrição das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Data da Integralização"). Lucas do Rio Verde, 19 de setembro de 2022. Acionista Subscritor: **Paulo Sérgio Franz. ANEXO IV - Boletim de Subscrição Nº 04/11: Emissora: FS Florestal S.A.**, sociedade por ações, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51300019825, com sede na Estrada Linha 01A, a 900 (novecentos) metros do KM 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("Companhia"). **Capital Subscrito:** R$14.937,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais). **Capital a Integralizar:** R$14.937,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais). **Subscritor: RAFAEL DAVIDSOHN ABUD**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.232.703-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 321.439.418-54, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 16º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-919 ("Subscritor"). **Data da Emissão:** 19 de setembro de 2022. **Ações Subscritas:** 14.937 (quatorze mil, novecentas e trinta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Preço de Emissão Total:** R$14.937,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais), o que corresponde ao preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação emitida, fixado de acordo com e nos termos do §1º do artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações. **Valor Total a ser Integralizado:** R$14.937,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais) ("Valor Total a ser Integralizado"). **Forma de Integralização:** Integralização, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis na conta de livre movimentação de titularidade da Companhia, a ser indicada pela Companhia. Data da Integralização: O Subscritor deverá integralizar o Valor Total a ser Integralizado, em moeda corrente nacional, na data de subscrição das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Data da Integralização"). Lucas do Rio Verde, 19 de setembro de 2022. Acionista Subscritor: **Rafael Davidsohn Abud. ANEXO V - Boletim de Subscrição Nº 05/11: Emissora: FS Florestal S.A.**, sociedade por ações, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51300019825, com sede na Estrada Linha 01A, a 900 (novecentos) metros do KM 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("Companhia"). **Capital Subscrito:** R$8.300,00 (oito mil e trezentos reais). **Capital a Integralizar:** R$8.300,00 (oito mil e trezentos reais). **Subscritor: Henrique Herbert Ubrig**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4421988-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 113.068.408-30, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Tramontano, nº 101, Cj. 110, CEP 05.686-010 ("Subscritor"). **Data da Emissão:** 19 de setembro de 2022. **Ações Subscritas:** 8.300 (oito mil e trezentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Preço de Emissão Total:** R$8.300,00 (oito mil e trezentos reais), o que corresponde ao preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação emitida, fixado de acordo com e nos termos do §1º do artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações. **Valor Total a ser Integralizado:** R$8.300,00 (oito mil e trezentos reais) ("Valor Total a ser Integralizado"). **Forma de Integralização:** Integralização, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis na conta de livre movimentação de titularidade da Companhia, a ser indicada pela Companhia. **Data da Integralização:** O Subscritor deverá integralizar o Valor Total a ser Integralizado, em moeda corrente nacional, na data de subscrição das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Data da Integralização"). Lucas do Rio Verde, 19 de setembro de 2022. Acionista Subscritor: **Henrique Herbert Ubrig. ANEXO VI - Boletim de Subscrição Nº 06/11: Emissora: FS Florestal S.A.**, sociedade por ações, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51300019825, com sede na Estrada Linha 01A, a 900 (novecentos) metros do KM 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("Companhia"). **Capital Subscrito:** R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). **Capital a Integralizar:** R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). **Subscritor: José Alexandre Carneiro Borges**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 08582389, expedida pela DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.585.487-55, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 16º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-919 ("Subscritor"). **Data da Emissão:** 19 de setembro de 2022. **Ações Subscritas:** 4.900 (quatro mil e novecentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Preço de Emissão Total:** R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), o que corresponde ao preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação emitida, fixado de acordo com e nos termos do §1º do artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações. **Valor Total a ser integralizado:** R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) ("Valor Total a ser Integralizado"). **Forma de Integralização:** Integralização, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis na conta de livre movimentação de titularidade da Companhia, a ser indicada pela Companhia. **Data da Integralização:** O Subscritor deverá integralizar o Valor Total a ser Integralizado, em moeda corrente nacional, na data de subscrição das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Data da Integralização"). Lucas do Rio Verde, 19 de setembro de 2022. Acionista Subscritor: **José Alexandre Carneiro Borges. ANEXO VII - Boletim de Subscrição Nº 07/11: Emissora: FS Florestal S.A.**, sociedade por ações, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51300019825, com sede na Estrada Linha 01A, a 900 (novecentos) metros do KM 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("Companhia"). **Capital Subscrito:** R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Capital a Integralizar:** R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Subscritor: Everson Estevão Medeiros**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.368.929-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 016.163.939-98, domiciliado na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01A, a 900 (novecentos) metros do KM 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000 ("Subscritor"). **Data da Emissão:** 19 de setembro de 2022. **Ações Subscritas:** 2.400 (duas mil e quatrocentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Preço de Emissão Total:** R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), o que corresponde ao preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação emitida, fixado de acordo com e nos termos do §1º do artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações. **Valor Total a ser Integralizado:** R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ("Valor Total a ser Integralizado"). **Forma de Integralização:** Integralização, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis na conta de livre movimentação de titularidade da Companhia, a ser indicada pela Companhia. **Data da Integralização:** O Subscritor deverá integralizar o Valor Total a ser Integralizado, em moeda corrente nacional, na data de subscrição das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Data da Integralização"). Lucas do Rio Verde, 19 de setembro de 2022. Acionista Subscritor: **Everson Estevão Medeiros. ANEXO VIII - Boletim de Subscrição Nº 08/11: Emissora: FS Florestal S.A.**, sociedade por ações, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51300019825, com sede na Estrada Linha 01A, a 900 (novecentos) metros do KM 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("Companhia"). **Capital Subscrito:** R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Capital a Integralizar:** R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Subscritor: Paulo Andres Trucco da Cunha**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3677374, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 872.675.001-53, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 16º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452.919 ("Subscritor"). **Data da Emissão:** 19 de setembro de 2022. **Ações Subscritas:** 2.400 (duas mil e quatrocentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Preço de Emissão Total:** R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), o que corresponde ao preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação emitida, fixado de acordo com e nos termos do §1º do artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações. **Valor Total a ser Integralizado:** R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ("Valor Total a ser Integralizado"). **Forma de Integralização:** Integralização, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis na conta de livre movimentação de titularidade da Companhia, a ser indicada pela Companhia. **Data da Integralização:** O Subscritor deverá integralizar o Valor Total a ser Integralizado, em moeda corrente nacional, na data de subscrição das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Data da Integralização"). Lucas do Rio Verde, 19 de setembro de 2022. Acionista Subscritor: **Paulo Andres Trucco da Cunha. ANEXO IX - Boletim de Subscrição Nº 09/11: Emissora: FS Florestal S.A.**, sociedade por ações, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51300019825, com sede na Estrada Linha 01A, a 900 (novecentos) metros do KM 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("Companhia"). **Capital Subscrito:** R$500,00 (quinhentos reais). **Capital a Integralizar:** R$500,00 (quinhentos reais). **Subscritor: Marcelo Jorge Fernandez**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cientista da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 2027076, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 837.723.409-20, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 16º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452.919 ("Subscritor"). **Data da Emissão:** 19 de setembro de 2022. **Ações Subscritas:** 500 (quinhentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Preço de Emissão Total:** R$500,00 (quinhentos reais), o que corresponde ao preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação emitida, fixado de acordo com e nos termos do §1º do artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações. **Valor Total a ser Integralizado:** R$500,00 (quinhentos reais) ("Valor Total a ser Integralizado"). **Forma de Integralização:** Integralização, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis na conta de livre movimentação de titularidade da Companhia, a ser indicada pela Companhia. **Data da Integralização:** O Subscritor deverá integralizar o Valor Total a ser Integralizado, em moeda corrente nacional, na data de subscrição das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Data da Integralização"). Lucas do Rio Verde, 19 de setembro de 2022. Acionista Subscritor: **Marcelo Jorge Fernandez. ANEXO X - Boletim de Subscrição Nº 10/11: Emissora: FS Florestal S.A.**, sociedade por ações, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51300019825, com sede na Estrada Linha 01A, a 900 (novecentos) metros do KM 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("Companhia"). **Capital Subscrito:** R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). **Capital a Integralizar:** R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). **Subscritor: Daniel Costa Lopes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1075379188, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 819.094.030-91, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 16º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452.919 ("Subscritor"). **Data da Emissão:** 19 de setembro de 2022. **Ações Subscritas:** 3.750 (três mil, setecentas e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Preço de Emissão Total:** R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), o que corresponde ao preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação emitida, fixado de acordo com e nos termos do §1º do artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações. **Valor Total a ser Integralizado:** R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) ("Valor Total a ser Integralizado"). **Forma de Integralização:** Integralização, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis na conta de livre movimentação de titularidade da Companhia, a ser indicada pela Companhia. **Data da Integralização:** O Subscritor deverá integralizar o Valor Total a ser Integralizado, em moeda corrente nacional, na data de subscrição das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Data da Integralização"). Lucas do Rio Verde, 19 de setembro de 2022. Acionista Subscritor: **Daniel Costa Lopes. ANEXO XI - Boletim de Subscrição Nº 11/11: Emissora: FS Florestal S.A.**, sociedade por ações, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51300019825, com sede na Estrada Linha 01A, a 900 (novecentos) metros do KM 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("Companhia"). **Capital Subscrito:** R$3.000,00 (três mil reais). **Capital a Integralizar:** R$3.000,00 (três mil reais). **Subscritor: Fabrício Cristiano Vieira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.858.085-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 981.197.379-20, domiciliado na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01A, a 900 (novecentos) metros do KM 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000 ("Subscritor"). **Data da Emissão:** 19 de setembro de 2022. **Ações Subscritas:** 3.000 (três mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Preço de Emissão Total:** R$3.000,00 (três mil reais), o que corresponde ao preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação emitida, fixado de acordo com e nos termos do §1º do artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações. **Valor Total a ser Integralizado:** R$3.000,00 (três mil reais) ("Valor Total a ser Integralizado"). **Forma de Integralização:** Integralização, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis na conta de livre movimentação de titularidade da Companhia, a ser indicada pela Companhia. **Data da Integralização:** O Subscritor deverá integralizar o Valor Total a ser Integralizado, em moeda corrente nacional, na data de subscrição das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Data da Integralização"). Lucas do Rio Verde, 19 de setembro de 2022. Acionista Subscritor: **Fabrício Cristiano Vieira.** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifico registro sob o n° 2579393 em 28/09/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221377999 - 27/09/2022. Autenticação: 244C75A6BE92CE81680A83C51685C7A1CB83AB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe n° do protocolo 22/137.799-9 e o código de segurança eID0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral. 19/10/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato dos Odontologistas do Estado de Mato Grosso – SINODONTO/MT, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme disposto nos artigos 16 a 23 do Estatuto Social da Entidade, convoca Assembleia Geral Ordinária Eleitoral para eleição da Diretoria Sindical e Conselho Fiscal do SINODONTO/MT – Triênio 2022 a 2025, que se realizará no dia 22/11/2022, no horário das 08:00h às 19:00h na Sede Sindical, sito a Rua P, Quadra 07, nº 87, Bairro Miguel Sutil, Cuiabá-MT em primeira convocação e, caso não seja atingido o quórum eleitoral, em segunda convocação no dia 29/11/2022, no mesmo horário e local da convocação anterior. As inscrições de chapas poderão ser realizadas até o dia 31/10/2022, no endereço acima citado, no horário das 13:30 às 17:30h. Os requisitos e prazos para inscrição de candidaturas, formação de chapas, condições de elegibilidade e locais de permanência das urnas, serão pormenorizadas no Regimento Eleitoral, que poderá ser adquirido junto à Comissão Eleitoral, na sede do SINODONTO/MT, no horário das 13:30 às 17:30h. Cuiabá, 17 de outubro de 2022.

Dr.ª Rosana Cristina Figueiredo de Mora

18, 19 e 20-10/22

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022/DPMT

A Coordenador de Aquisições e Contratos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso,TORNA PÚBLICO a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Procedimento: 10211/2022 - Defensoria Pública. Pregão Eletrônico n. 64/2022. Data: 03/11/2022; Horário 14:00h (horário de Brasília); Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E DVD PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO CAPITAL E INTERIOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS. Locais para acesso ao Edital: A) Sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br; B) E-mail: pregoeiros@dp.mt.gov.br C) Sede Administrativa DPMT: situada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Politico Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-912 – horário: 12:00 às 18:00. Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2022.

ÉRICK ROCHA SAID
COORDENADOR DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Ofício nº 04/CE/2022

Vimos através de este informarque a publicação da Chapa Registrada para a **Eleição aos Cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Sindicato dos Profissionais do Sistema Socioeducativo referente ao Triênio 2022/2025, que se realizou no dia 05 de Outubro de 2022,** no período das 08:00 às 17:00 horas, no Auditório da Diretoria do Sistema Socioeducativo, localizado na Avenida Dante Martins de Oliveira, s/nº- Bairro Planalto - Cuiabá/MT e nos Centros de Atendimentos Socioeducativos de Mato Grosso das cidades de, Barra do Garças; Cáceres; Lucas do Rio Verde; Rondonópolis, Sinop, publicada no jornal diário de Cuiabá, do dia 26 de julho de 2022, n. 16008, faltou consta o nome do integrante da chapa:

7. Secretario de Formação Sindical	Gilberto Bispo da Silva

Dessa forma, com vista a **retificar e ratificar** os demais termos da publicação faz-se necessário a publicação abaixo:

Chapa 01 – **UNIÃO E TRANSPARÊNCIA**

1. Presidente	Paulo Cesar de Souza
2. Vice-Presidente	Edinei Aparecido Pereira da Silva
3. Secretario Geral	Sidnei Aparecido de Oliveira
4. 2º Secretario Geral	Jaqueline de Souza Fortaleza
5. Secretario de Finanças	Adão Baca Hermoza
6. Secretario de Imprensa	Hélio da Silva
7. Secretario de Formação Sindical	Gilberto Bispo da Silva
Conselho Fiscal -Titulares	
1. Miguel Gonçalo de Magalhães	
2. Waldomiro Alves Rondon Junior	
3. Jony Sander dos Passos Velozo Duarte	
Suplentes	
1. Julio Cesar da Silva	
2. Jairo dos Santos Castro	
3. Vilmar Rodrigues de Souza	
Adicionais/Suplentes	
Elizane Graziele Vidal	
Reinaldo Gomes Coimbra	
Cassio Luca da Cruz	
Almindo Reis de Oliveira	
Marcos Antonio de Souza	

Atenciosamente,

Kennety da Silva Miranda
Presidente
Comissão Eleitoral/22

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 36/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: Futura e eventual aquisição de ração peletizada para ratos e camundongos de laboratório, para atender as demandas nutricionais dos roedores do Biotério Central da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT
Edital disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial: 19/10/2022.
Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2022, às 08h30min no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Abertura das Propostas: 01/11/2022, às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

FERNANDO OLIVEIRA TUPAN
Pregoeiro/FUFMT

4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS Expedido por determinação do MM.(ª)Juiz(a) de Direito Silvia Renata Anffe Souza Processo n. 1004078-07.2018.8.11.0002 Valor da causa: R$ 14.256,31 Espécie: Execução de Título Extrajudicial **POLO ATIVO: NOME: MRV PRIME PARQUE CHAPADA DO HORIZONTE INCORPORAÇÕES SPE LTDA** Endereço: Avenida Professor Mário Werneck, 621, - Até 1923/1924, Estoril, Belo Horizonte - Mg - Cep: 30455-610 Polo Passivo: Nome: Maria Suely Carneiro Gomes Endereço: Rua Goiás, 525, (Lot N V Grande), apt 306, bloco I, Centro-Sul, Várzea Grande - MT - CEP: 78135-603 Finalidade: Efetuar A Citação Do Polo Passivo, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. Resumo Da Inicial: Mrv Engenharia E Participações Sa, propõe a presente Execução De Título Extrajudicial em face de Maria Suely Carneiro Gomes, requerendo: I – Seja a Executada citada por mandado, nos termos do artigo 829 e com os benefícios do artigo 212, parágrafos 1º e 2º, todos do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague integralmente a dívida vencida, devidamente atualizada, acrescida de custas processuais e honorários advocatícios, devendo o Sr. Oficial de Justiça, inclusive, adentrar no local onde reside a Executada para certificar eventual tentativa de ocultação da mesma. II – Caso não o faça, proceda-se a penhora de tantos bens quanto necessários para a integral satisfação do débito, a qual deverá recair preferencialmente em ativos e/ou bens móveis e imóveis da Executada, utilizando-se o Bacenjud, Renajud e Infojud, conforme art. 854 do Cpc. Até a data do efetivo pagamento, e conforme previsto no Termo de Confissão de Divida em execução, o débito deverá sofrer a incidência dos encargos ali pactuados, acrescida de 1% a. m por conta da mora e despesas processuais. III – Na hipótese de não localização da Executada no endereço acima declinado sejam-lhe arrestados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 830, CPC). IV - Seja expedida certidão de processamento desta execução para averbação nos órgãos de Registro de Imóveis, nos termos do art. 828 do CPC. Decisão: Vistos. Considerando que a parte executada não foi localizada para ser citada nos endereços descritos nos autos, defiro o pedido de Id. 95537071, e determino seja a parte executada citada por edital, este com prazo de 20 (vinte) dias. Por oportuno, à vista de que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do CPC, bem assim considerando que o processo não pode ficar paralisado aguardando os tribunais se adequarem ao novo sistema processual, determino que a publicação do edital de citação seja em jornal local de ampla circulação a ser providenciado pela parte autora, o que faço com fulcro no parágrafo do mesmo dispositivo legal. Decorrido os prazos acima assinalados sem qualquer manifestação da parte requerida, desde já nomeio como Curador Especial a Defensoria Pública Estadual desta Comarca, que deverá ser regularmente intimada para patrocinar a defesa da requerida. No mais, prossiga-se no cumprimento da decisão de Id. 13834218. Intime-se. Cumpra-se. Às providências necessárias. Silvia Renata Anffe Souza Juíza de Direito. Advertências À Parte: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **Eu, Gildeth Macedo De Jesus, digitei. Várzea Grande, 5 de outubro de 2022.**

ANUNCIE AQUI - CLASSIDIÁRIO - Fone: 2139-8929

Acesse ao SITE: www.diariodecuiaba.com.br

Para obter a assinatura digital ICP Brasil conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Solicite o Certificado no E-mail:comercial@diariodecuiaba.com.br

www.diariodecuiaba.com.br
Esta página faz parte da edição impressa e digital produzida Pelo Jornal Diário de Cuiabá com circulação em todo Estado de Mato Grosso.
Documento assinado eletronicamente com certificado Digital ICP Brasil.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL CONFORME LEI 13.818/2019 VERIFICAÇÃO ACESSE: VERIFICADOR.ITI.GOV.BR